



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.094/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à verba 68 3214 69 (Transferências Correntes) do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º, ficam anuladas as seguintes verbas também do orçamento do corrente exercício financeiro:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$</u>
65 4100 64 - Material Permanente.....	100.000,00
66 4140 67 - Material Permanente.....	10.000,00
76 4140 77 - Material Permanente.....	20.000,00
93 4140 91 - Material Permanente.....	20.000,00

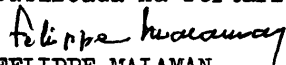
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.